



LEI Nº 3.273, DE 29 DE MAIO DE 2019.

"Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Mariana e dá outras providências".

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º - O banco de materiais instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde dar continuidade ao Programa, responsabilizando pela dinâmica dos recebimentos e cessões gratuitas dos materiais para as pessoas que necessitarem.

Art. 4º - Após o uso do material, a pessoa que fez o uso do mesmo deverá devolvê-lo nas condições em que recebeu.

Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações Não Governamentais – ONGS, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de maio de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana